

Recurso CONCORRÊNCIA N°: 029/2023

De: "Poliana // Conceito Engenharia e Serviços" <poliana@conceito3.com.br>
Para: comissao.obras@angra.rj.gov.br
Cc: "Alexandre // Conceito Engenharia e Serviços" <alexandre@conceito3.com.br>
Anexos: CND MUNICIPAL.pdf (83,4 kB); Recurso_Angra_RV_assinado CONCEITO .pdf (369,6 kB);
Marcadores:

06/11/2023 07:59

Bom dia, Comissão Permanente de Licitação

Segue em anexo nosso recurso referente à CONCORRÊNCIA N°: 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2023014794.

Atenciosamente,

Poliana Cintra de Matos
(62) 998247518
Conceito Engenharia e Serviços LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 140.174-5**

Prazo de Validade: até 29/01/2024

CNPJ: 13.241.358/0001-58

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

CONCORRÊNCIA Nº: 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023014794

CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº **13.241.358/0001-58**, sito na Av. Deputado Jamel Cecílio 3455, Quadra C9, lote 2E, sala 1103, Jardim Goiás, Goiânia/ GO, CEP: 74.810-100, neste ato representada por Alexandre Branco de Gouveia, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 13109/D-GO, inscrito no CPF nº 846.935.681-04, RG nº 4121644 DGPC-GO, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO

Contra **INABILITAÇÃO** Concorrência nº: 029/2023, Processo Administrativo: 2023014794.

1- DOS FATOS

Trata-se de Concorrência pública número 029/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de drenagem pluvial e pavimentação em CBUQ em diversas ruas da Itinga (fase II) – Bairro Itinga – Angra

dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

Conforme Ata da reunião da Comissão Permanente de licitação expedida em 30/11/2023, a Recorrente foi considerada inabilitada, por não cumprir o item 9.3.1, alínea “e”(apresentou certidão de regularidade com o município positiva de débitos, porém não tinha efeitos de negativa) do edital.

Ficou concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, de 31/10/2023 a 08/11/2023 para apresentar recurso.

Breve síntese, passemos a relatar.

2-DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados, na referida Concorrência, foram devidamente apresentados pela empresa licitante.

No que tange a certidão de regularidade com o município, que não tinha efeito de negativa, informamos que já foi atualizada e está sendo apresentada em anexo.

Ademais conforme item 9.3 do edital nº 029/2023(Da Regularidade Fiscal e Trabalhista), subitem 9.3.3: *“Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo”,* a empresa tem o prazo legal para sanar vícios em relação as certidões apresentadas.

Tendo em vista que a empresa licitante regularizou a certidão de regularidade com o município, TEMPESTIVAMENTE, sua habilitação é medida que se impõe.

Diante disso, é importante que se oportunize a todos os que tiverem interesse, o direito de competir nos certames para aquisições de bens ou serviços por parte do Poder Público.

Esta obrigatoriedade resulta de disposição constitucional (art. 37, inciso XXI, CF/88), observando-se os princípios gerais que regem a Administração Pública, dentro do trâmite especificamente aplicável ao procedimento licitatório, consoante a normatização presente na Lei nº 8.666/93.

Por essa razão, deve a empresa **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** ser Habilitada na concorrência 029/2023, tendo em vista que a certidão já está atualizada.

Diante de todo o exposto, pleiteia-se respeitosamente à V. Sra. que seja conhecido o presente recurso, e no mérito julgado procedente, para habilitar a empresa **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS**, na Concorrência 029/2023, uma vez que atendeu as exigências do edital e seus anexos.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2023.

Conceito Engenharia e Serviços

CONCEITO
ENGENHARIA E
SERVICOS
LTDA:13241358000158

Assinado de forma digital
por CONCEITO ENGENHARIA
E SERVICOS
LTDA:13241358000158
Dados: 2023.11.04 11:45:15
-03'00'



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

Data: 04/11/2023 11:43:49-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>